GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2021

PLANO DIRETOR DE NATAL

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

Emenda Aditiva

Acrescenta os §1º, §2º ao art. 140 do PLC 09/2021 que passa a constar a seguinte redação:

Art. 140. O Plano de Arborização Municipal é o instrumento que deverá definir o planejamento, a gestão e a implantação da arborização do Município, estabelecer metas e procedimentos relacionados ao manejo da arborização urbana e prever a divulgação periódica de relatórios técnicos do inventário arbóreo do Município, contendo, no mínimo:

(...)

§1º A árvore é elemento essencial do processo de arborização e também vital para uma cidade sustentavelmente equilibrada e para qualidade de vida e existência humana, sendo essencial levar em consideração as seguintes condições:

I – A árvore é um ser vivo fixo e desempenha papel fundamental no equilíbrio ecológico do planeta.

II – Sensível às mudanças do seu meio ambiente, a árvore deve ser respeitada como um ser vivo, não podendo ser reduzida a um simples objeto.

III – A árvore tem longevidade média que ultrapassa em muito a do ser humano, devendo ser respeitada durante toda a sua vida, com o direito a se desenvolver e de se reproduzir livremente, do nascimento até a morte natural.

§2º Todas árvores localizadas no espaço público são patrimônio municipal pelos importantes serviços que prestam a toda população do município, tais como:

I – Redução da temperatura do ar em cerca de 2ºC a 8ºC

II – Filtra a poluição do ar

III – Regula o fluxo da água

IV – Ameniza o aquecimento global fazendo a captura de carbono de 15,60 Kg/ano por árvore

V – Fornece comida

VI – Melhora a saúde

VII – Fornece sombreamento

VIII – Economiza energia

IX – Aumenta a biodiversidade

X – Valoriza o entorno

XI – Reduz a poluição sonora urbana

Professor Robério Paulino

Vereador – Psol

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor é o instrumento básico de ordenamento do território municipal e de política de desenvolvimento e expansão urbana, conforme art. 182, §1º da Constituição Federal. O Diploma Legal estabelece normas de ordem pública e interesse social que disciplinam a propriedade urbana e o ordenamento da cidade de Natal e orientam agentes públicos e privados na gestão do espaço.

Como objetivo macro deve possibilitar o bem estar social e o equilíbrio do meio ambiente, a segurança, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e como instrumento legal deve seguir normas gerais, principiológicas e diretrizes de Direito Público presentes em leis estruturantes antecedentes, como o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2021), assim como interpretação conforme as regras constitucionais vigentes no nosso país.

A justificativa de tal emenda é proveniente de proposta feita pela Associação Potiguar Amigos da Natureza.

O acréscimo de tais parágrafos no art. 140 tem a simbologia de lembrar que a existência humana depende da existência das árvores e que estas são seres sencientes. É essencial a valorização das árvores como elementos importantes para a qualidade de vida e da saúde.